



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA GP/TRT16 nº 120/2026

São Luis/MA, janeiro de 2026

Cria o Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o teor do Protocolo Administrativo SEI nº [00000320/2026](#), e

CONSIDERANDO os princípios que orientam o funcionamento da Administração Pública, previstos no [art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil](#), especialmente o princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT nº 387, de 30 de agosto de 2024](#), que aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho - MGE-JT de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO o sistema de governança no setor público trazido no [Referencial Básico de Governança Organizacional do Tribunal de Contas da União](#), e o posicionamento dos colegiados temáticos como instâncias internas de apoio à governança; e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo dos processos de trabalho que envolvem o planejamento, a execução, o monitoramento e a revisão da Estratégia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º Constituir o Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que terá como objetivos e atribuições:

- I - analisar os resultados apresentados pelos Colegiados Temáticos do Tribunal, em avaliações com periodicidade trimestral;
- II - apresentar relatórios trimestrais à Presidência do Tribunal, com descrição dos resultados apurados e dados sobre o cumprimento dos objetivos para os quais os Colegiados Temáticos foram criados;
- III - propor à Presidência do Tribunal as alterações que entender necessárias para que os Colegiados Temáticos cumpram os objetivos para os quais foram criados;
- IV - acompanhar as ações dos Colegiados Temáticos que tenham conformidade direta aos requisitos instituídos para o Ranking da Transparência e para o Prêmio CNJ de Qualidade;
- V - acompanhar as ações das unidades responsáveis pelo atendimento das exigências dos Eixos de Transparência, Produtividade, Dados e Tecnologia e Governança;
- VI - apresentar à Presidência do Tribunal sugestões, informações e propostas que possam propiciar melhoria nos índices de sustentabilidade, governança, responsabilidade social, eficiência e produtividade; e
- VII - apresentar relatório público de desempenho, ao final de cada exercício, contendo a avaliação dos aspectos positivos e das oportunidades de melhoria das atividades de cada Colegiado Temático, bem como propostas de aperfeiçoamento de sua atuação, contendo, sempre que possível, indicadores, metas e resultados vinculados ao Planejamento Estratégico Institucional.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

Art. 2º O Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos terá a seguinte composição:

- I - o(a) Desembargador(a) Presidente, que funcionará como Coordenador(a) do Colegiado;
- II - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que funcionará como Vice-Coordenador(a) do Colegiado;
- III - o(a) Diretor(a)-Geral do Tribunal;
- IV - o(a) Secretário(a) de Governança e Gestão Estratégica, que funcionará como Secretário(a) do Colegiado;
- V - o(a) Secretário(a) Executivo(a) da Escola Judicial;

- VI - o(a) Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VII - o(a) Secretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII - o(a) Assessor(a) Administrativo(a) da Presidência; e
- IX - o(a) Chefe da Divisão de Estatística.

CAPÍTULO III DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO

Art. 3º A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica funcionará como Unidade de Apoio Executivo do Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos, cabendo-lhe:

- I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;
- II - enviar aos membros do Subcomitê as pautas e demais documentos necessários para a realização das reuniões;
- III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado Temático;
- IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
- V - elaborar as atas das reuniões realizadas, colhendo a assinatura do(a) Coordenador(a) do Colegiado Temático; e
- VI - redigir, colher a assinatura do(a) Coordenador(a) e enviar os expedientes necessários para o funcionamento do Colegiado Temático.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 4º O Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos reunir-se-á, ordinariamente, a cada trinta dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas fixadas pelo(a) Coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no caput deste artigo e a antecedência mínima de 2 (dois) dias para convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou, preferencialmente, de modo telepresencial, por videoconferência.

Art. 5º O Subcomitê poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de outras unidades organizacionais do Tribunal.

Seção I Das Pautas e Atas de Reunião

Art. 6º As atas das reuniões do Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas e o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
- IV - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até dez dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à Unidade de Apoio Executivo diligenciar para que o prazo estabelecido no § 2º deste artigo seja atendido.

Seção II Do Quórum de Reunião e de Votação

Art. 7º Para a realização de reunião do Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) Coordenador(a) ou o(a) Vice-Coordenador(a).

Art. 8º As deliberações do Colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.

Parágrafo único. Os membros do Colegiado terão voto de igual peso, cabendo ao(à) Coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO V DA AFINIDADE TEMÁTICA

Art. 9º O Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 9º da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), será associado ao Comitê de Governança e Estratégia, a quem poderá encaminhar estudos, relatórios, pareceres ou propostas de normatização, bem como a apresentação de sugestões ou soluções, dentro da temática correspondente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Subcomitê de Governança dos Colegiados Temáticos manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração do Tribunal e com as demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da [Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022](#).

Art. 11. O direito de acesso a documentos editados pelo Subcomitê, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo, será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do Colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos, nos termos do parágrafo 3º do art. 7º da [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da [Constituição da República Federativa do Brasil](#).

Art. 13. Fica revogada a [Portaria GP/TRT16 nº 144, de 29 de fevereiro de 2024](#).

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no Sítio Eletrônico do Tribunal.

Desembargador JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, Areinha, 6º andar
CEP 65.030-015 - São Luís - Maranhão
(98) 2109 - 9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 23/02/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0342994** e o código CRC **BBF5C15A**.